

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

Rua Padre Macário, 129 \* CGC: 18 128 223/0001-02

**LEI Nº 127/96**

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(ES),  
COZINHEIRO(AS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

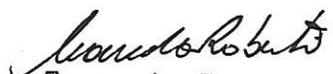
**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a contratação de 02 (dois) professores, em conformidade com o Art. 78, inciso IX da L.O.M., por 90 (noventa) dias, com salários equiparados ao símbolo CE-12 constante no anexo IV da Lei Nº 09/08/94.

**ARTIGO 2º** - Fica autorizada a contratação de 02 (dois) auxiliares de serviços públicos para a função e atribuições específica de cozinheiro, com salários equiparados ao símbolo CE-01 nos mesmos termos do artigo 1º.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente e eventuais Créditos Suplementares.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1996.

Tocantins, 22 de abril de 1996.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal